



Ministério da
Economia



TERMO DE CONTRATO Nº 07/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2022 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS E A EMPRESA ASL LIMA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI.

A União, por intermédio da **Delegacia da Receita Federal do Brasil em Jundiáí (DRF/JUN – UASG 170318)**, com sede na Avenida Doutor Cavalcanti, 241, na cidade de Jundiáí/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0471-05, neste ato representada pelo **Sr. Celson Yoshihisa Kawakami**, Chefe do Serviço de Programação e Logística – SEPOL, nomeada pela Portaria nº 14, de 08 de janeiro de 2018, publicada no *DOU* de 15 de janeiro de 2018, portadora da matrícula funcional nº 1577327, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ASL Lima Comércio e Serviço EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.200.734/001-64 sediada na Rua Padre João Carlos Bonilha, 90, Jardim Celeste, CEP: 05.527-090 em São Paulo/SP doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Adriano Santos Lima**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA] expedida pela SSP/SP e CPF nº [REDAZIDA] tendo em vista o que consta no Processo nº 10830.722253/2022-32 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 05/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de locação de máquinas de café com fornecimento de insumos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANT. MENSAL ESTIMADA	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO (24 MESES)
03	Campinas/SP	1.500 doses / 5 máquinas	R\$ 1.305,00	R\$ 31.320,00



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 19/07/2022 e encerramento em 18/07/2024 sem possibilidade de prorrogação, conforme inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.305,00 (mil, trezentos e cinco reais), perfazendo o valor total para 24 (vinte e quatro) meses de R\$.31.320,00 (trinta e um mil, trezentos e vinte reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001

Fonte: 0150251030

Programa de Trabalho: 04122003220000001

Elemento de Despesa: 33.90.39.12

PI: OUTRCUSTEIO

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Campinas/SP - Justiça Federal.



**Ministério da
Economia**



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

(datado e assinado digitalmente)

Celson Yoshihisa Kawakami

Chefe do Sepol/DRF/Jundiaí

Adriano Santos Lima

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS: datado e assinado digitalmente



Nº 6 - Designar GETHER CLEISTONE SANTOS ROCHA, Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, matrícula SIAPECAD nº 000016555, para exercer a função gratificada de Chefe da Equipe Aduaneira 1 - EAD1 da Inspetoria da Receita Federal do Brasil no Aeroporto Internacional de Salvador (BA), jurisdição da Alfândega da Receita Federal do Brasil em Salvador (BA), código FG-2.

Nº 7 - Dispensar GETHER CLEISTONE SANTOS ROCHA, Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, matrícula SIAPECAD nº 000016555, da função gratificada de Chefe da Função Gratificada de Chefe da Equipe de Vigilância e Repressão 1 - EVR1 da Inspetoria da Receita Federal do Brasil no Aeroporto Internacional de Salvador (BA), jurisdição da Alfândega da Receita Federal do Brasil em Salvador (BA), código FG-2.

Nº 8 - Designar IURI DA SILVA SILVEIRA, Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, matrícula SIAPECAD nº 00671819, para exercer a função gratificada de Chefe da Função Gratificada de Chefe da Equipe de Vigilância e Repressão 1 - EVR1 da Inspetoria da Receita Federal do Brasil no Aeroporto Internacional de Salvador (BA), jurisdição da Alfândega da Receita Federal do Brasil em Salvador (BA), código FG-2.

FRANCISCO LESSA RIBEIRO JÚNIOR

PORTARIA Nº 13, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 5ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria RFB nº 4.338, de 09 de setembro de 2005, publicada no D.O.U. de 12 de setembro de 2005, e tendo em vista a Portaria RFB nº 4.071, de 02 de maio de 2007, publicada no D.O.U. de 02 de maio de 2007, Edição Extra, resolve:

Designar JOSE HERMOGENES LIMA DA SILVA, Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, matrícula SIAPECAD nº 00015253, para exercer a função gratificada de Assistente da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 5ª Região Fiscal, código FG-3.

FRANCISCO LESSA RIBEIRO JÚNIOR

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 6ª REGIÃO FISCAL**

PORTARIAS DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria RFB nº 4.338, de 09 de setembro de 2005, publicada no DOU de 12 de setembro de 2005 e tendo em vista a Portaria RFB nº 4.071, de 02 de maio de 2007, Edição Extra, RESOLVE:

Nº 160- Dispensar o (a) servidor (a) FRANCISCO ALEXANDRE DE FREITAS, Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, matrícula SIAPECAD nº 01217959, da Função Gratificada de Chefe da Equipe de Fiscalização 10 - EFI/10, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte/MG, código FG-1.

Nº 161- Designar o (a) servidor (a) MARIA CRISTINA MONTEZANO, Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, matrícula SIAPECAD nº 00577163, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Equipe de Fiscalização 10 - EFI/10, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte/MG, código FG-1.

MÁRIO JOSÉ DEHON SÃO THIAGO SANTIAGO

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 7ª REGIÃO FISCAL**

**ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO PORTO DO RIO DE JANEIRO**

PORTARIA Nº 13, DE 8 DE JANEIRO DE 2018

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria RFB nº 4.338, de 09 de setembro de 2005, publicada no DOU de 12 de setembro de 2005, e tendo em vista a Portaria RFB nº 4.071, de 02 de maio de 2007, publicada na edição extra do DOU de 02 de maio de 2007, resolve:

Designar CARLOS DIAS DE CASTRO, Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, matrícula SIAPECAD nº 38539, para exercer o encargo de Substituto Eventual do Chefe do Serviço de Procedimentos Especiais Aduaneiros - Sepepa da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto do Rio de Janeiro (RJ), Código FCPE-101.1

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 8ª REGIÃO FISCAL**
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM JUNDIAÍ**

PORTARIAS DE 8 DE JANEIRO DE 2018

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria RFB nº 4.338, de 9 de setembro de 2005, publicada no DOU de 12 de setembro de 2005, e tendo em vista o disposto na Portaria RFB nº 4.071, de 2 de maio de 2007, publicada no DOU de 2 de maio de 2007, Edição Extra, resolve:

Nº 12 - Dispensar a servidora ELIANA APARECIDA HUNGARO, ATRFB, matrículas SIAPE nº 1800488 e SIAPECAD nº 1213674, da Função Comissionada do Poder Executivo de Chefe do Serviço de Programação e Logística - SEPOL, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Jundiá - SP, código FCPE 101.1.

Nº 13 - Dispensar, o servidor CELSON YOSHIIHISA KAWAKAMI, ATRFB, matrículas SIAPE nº 1800488 e SIAPECAD nº 1577327, do encargo de substituto eventual do Chefe do Serviço de Programação e Logística - SEPOL, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Jundiá - SP, código FCPE 101.1.

Nº 14 - Designar o servidor CELSON YOSHIIHISA KAWAKAMI, ATRFB, matrículas SIAPE nº 1800488 e SIAPECAD nº 1577327, para exercer a Função Comissionada do Poder Executivo de Chefe do Serviço de Programação e Logística - SEPOL, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Jundiá - SP, código FCPE 101.1.

Nº 15 - Designar o servidor ANDERSON SHIGUERU TANAKA, ATRFB, matrículas SIAPE nº 1541033 e SIAPECAD nº 1292820, para exercer o encargo de substituto eventual do Chefe do Serviço de Programação e Logística - SEPOL, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Jundiá - SP, código FCPE 101.1.

ANTÔNIO ROBERTO MARTINS

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SANTO ANDRÉ**

PORTARIA Nº 6, DE 4 DE JANEIRO DE 2018

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ANDRÉ/SP, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria RFB nº 4.338, de 9 de setembro de 2005, publicada no DOU de 12 de setembro de 2005, convalidada pela Portaria RFB nº 4.071, de 2 de maio de 2007, publicada na edição extra do DOU de 2 de maio de 2007, resolve:

Art. 1º Designar ANDRÉ LUIZ VIEIRA, Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, matrícula SIAPECAD nº 1135522, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe de Fiscalização 1 - EFI/1 - da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santo André/SP, código FG1.

RUBENS FERNANDO RIBAS

**DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO
TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 5, DE 3 DE JANEIRO DE 2018

A DELEGADA SUBSTITUTA DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO (SP), usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria RFB nº 4.338, de 09 de setembro de 2005, publicada no DOU de 12 de setembro de 2005, convalidada pela Portaria RFB nº 4.071, de 02 de maio de 2007, publicada na edição extra do DOU de 02 de maio de 2007, resolve:

Artigo Único. Designar a servidora NELI MARIA DE GENNARI, Analista Tributário da Receita Federal do Brasil, matrícula SIAPECAD nº 01293520, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Equipe de Gestão de Pessoas 3 - EGP/3, da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária em São Paulo (SP), Código FG-3.

MARIA APARECIDA CLAUDINO

PORTARIAS DE 3 DE JANEIRO DE 2018

A DELEGADA SUBSTITUTA DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO (SP), usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria RFB nº 4.338, de 09 de setembro de 2005, publicada no DOU de 12 de setembro de 2005, convalidada pela Portaria RFB nº 4.071, de 02 de maio de 2007, publicada na edição extra do DOU de 02 de maio de 2007, resolve:

Nº 8 - Dispensar, a partir de 2 de janeiro de 2018, o servidor SERGIO ROQUETTO, Analista Tributário da Receita Federal do Brasil, matrícula SIAPECAD nº 00027307, da Função Gratificada de Assistente da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária em São Paulo (SP), Código FG-1.

Nº 9 - Dispensar a servidora NEY NIBIA BENEVOLO AZEVEDO, Técnico do Seguro Social, matrícula SIAPECAD nº 00809048, da Função Gratificada de Chefe da Equipe de Atendimento ao Contribuinte - EAT/7, da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária em São Paulo (SP), Código FG-1.

Nº 10 - Designar o servidor SERGIO ROQUETTO, Analista Tributário da Receita Federal do Brasil, matrícula SIAPECAD nº 00027307, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Equipe de Atendimento ao Contribuinte - EAT/7, da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária em São Paulo (SP), Código FG-1.

Nº 11 - Designar a servidora NEY NIBIA BENEVOLO AZEVEDO, Técnico do Seguro Social, matrícula SIAPECAD nº 00809048, para exercer a Função Gratificada de Assistente da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária em São Paulo (SP), Código FG-1.

MARIA APARECIDA CLAUDINO

**DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL DE PESSOAS FÍSICAS**

PORTARIA Nº 9, DE 8 DE JANEIRO DE 2018

O DELEGADO SUBSTITUTO DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE PESSOAS FÍSICAS EM SÃO PAULO/SP, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria RFB nº 4.338, de 9 de setembro de 2005, publicada no DOU de 12 de setembro de 2005, convalidada pela Portaria RFB nº 4.071, de 02 de maio de 2007, publicada na edição extra DOU de 02 de maio de 2007, resolve:

Dispensar, a partir de 08 de janeiro de 2018, o servidor LAURISTON MATOS PEREIRA JUNIOR, Assistente Técnico Administrativo, matrículas SIAPECAD 01918690 e SIAPE 2139114, da Função Comissionada do Poder Executivo de Chefe do Centro de Atendimento ao Contribuinte 03 (CAC DERPF-03), desta Delegacia, Código FCPE 101.1.

CLAUDIO AFFONSO DE ANDRADE

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 9ª REGIÃO FISCAL**

**ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM FOZ DO IGUAÇU**

PORTARIA Nº 52, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 15 e 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 06 de setembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 86.377, de 17 de setembro de 1981, resolve:

Art. 1º DELEGAR competência à servidora CRISTIANE ELIZA COLLA DE OLIVEIRA, AFRFB, matrícula SIAPECAD nº 01572259, para assinar, como ordenador de despesas, atos de gestão orçamentária e financeira referentes aos recursos ordinários, bem como do Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - FUNDAF, compreendidas, também, as autorizações de despesas de viagens a serviço, os arbitramentos e concessões de diárias e ajuda de custo, na forma da legislação vigente.

Art. 2º DESIGNAR os servidores ANDRE GONTIJO DE ARAUJO, AFRFB, matrícula SIAPECAD nº 01505778, HIPOLITO JOSÉ ARRUDA CAPLAN, AFRFB, matrícula SIAPECAD nº 00068546 e OSVALDO TOSHIO YAMASHITA, AFRFB, matrícula SIAPECAD nº 00057670, para, nesta ordem, sucessivamente, substituírem a servidora nominada no artigo anterior em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 3º REVOGAR a Portaria DRF/FOZ nº 190 de 21 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 166, de 29 de agosto de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado digitalmente pelo código de localização EP07.0723.17121.F1M2. Consulte a página HIPOLITO JOSÉ ARRUDA CAPLAN



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 20/07/2022 11:05:47 por Fabiana Pereira Laurindo.

Documento assinado digitalmente em 20/07/2022 11:05:47 por FABIANA PEREIRA LAURINDO, Documento assinado digitalmente em 18/07/2022 15:30:34 por ANDERSON SHIGUERU TANAKA e Documento assinado digitalmente em 18/07/2022 15:28:35 por ALEXANDRE DE MORAES SIQUEIRA.

Esta cópia / impressão foi realizada por OTAVIO LUIS SILVEIRA em 07/07/2023.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP07.0723.17121.F1M2

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
79C46CEC043F28FD69B8097974FCEC60F8ABDD29B540ADF17048FC50EDEC16D5**